

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ E A MAILSON NOVAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Ref.: Processo Administrativo nº 002/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Contrato nº 010/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede do **CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, localizada na Avenida João Pires da Silva, nº 701, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, representada pelo Presidente, o Sr. **PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Sá, nº 38, Bairro Subestação, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, com endereço funcional acima descrito, aqui simplesmente denominada “**CONTRATANTE**” e do outro lado a **MAILSON NOVAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.749/0001-53, escritório localizado na Avenida João Pires da Silva, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, neste ato representada pelo sócio **MAILSON DOS SANTOS TORRES NOVAES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 37.616 e CPF 072.343.114-08, com endereço funcional acima descrito, de agora em diante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, com o intuito de aditar o **CONTRATO** celebrado em 28 de abril de 2023, firmam este **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 28 de abril de 2023, modifica o contrato original para alterar a vigência contratual, passando a Cláusula Sexta a vigorar com a seguinte disposição:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 28 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, para o exercício de 2024, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ou do Contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Cabrobó, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Paulo Gonçalves do Nascimento
Contratante

MAILSON NOVAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Mailson dos Santos Torres Novaes
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: